



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ PAULISTA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Edital Convite Audiência Pública Ppa e Ldo	2
.....	
IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3
Resolução Nº 01/2025 - Dispõe Sobre Consignados No Iprem	3
.....	
Ata - Deliberações - Iprem	29
.....	
Demonstrações por Período - Iprem	33
.....	
Demonstrações por Período - Iprem	35
.....	
Demonstrações por Período - Iprem	37
.....	
Demonstrações por Período - Iprem	41
.....	

Diário Oficial

Edição nº 993

Expediente

Diário Oficial de Nova Canaã Paulista é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Canaã Paulista.

Demais edições do Diário Oficial de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://ecriediariooficial.com.br/novacanaapaulista>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ: 65.711.954/0001-58
Endereço: R. Oito, 650 - Centro - Nova Canaã Paulista/SP
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-027 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação para Audiências Públicas Municipais

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, em conformidade com a legislação vigente, convida a população em geral, entidades da sociedade civil organizada, associações de bairro, e demais interessados a participar das Audiências Públicas Municipais.

O objetivo dessas audiências é apresentar os resultados fiscais do Município até o 2º Quadrimestre de 2025 e debater as propostas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a legitimidade do processo de planejamento e gestão dos recursos públicos.

Cronograma das Audiências Públicas

As audiências serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

1. Audiência Pública sobre as metas fiscais – 2º Quadrimestre 2025

- ☐ Data: 22/09/2025
- ☐ Horário: 18h30min
- ☐ Local: Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP

2. Audiência Pública para coleta de propostas e demandas - Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2026

- ☐ Data: 22/09/2025
- ☐ Horário: 19h00min
- ☐ Local: Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP

Informações

A documentação, as propostas que serão debatidas estarão disponíveis para consulta pública a partir de 18/09/2025 no portal de transparência da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, sendo: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br/>

A Prefeitura reforça a importância da participação de todos os munícipes para a construção de um futuro mais justo e próspero para Nova Canaã Paulista - SP.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Canaã Paulista, nos termos da Lei Municipal nº. 579/2008 e suas alterações.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 39 e parágrafo único do artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº.147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara, segura e atualizada as regras aplicáveis às consignações facultativas em folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº. 579/2008, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações de empréstimos bancários consignados em folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, aposentados e pensionistas.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas pertinentes às consignações em folha de pagamento no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes da Requisição nº 01/2025, sobre a necessidade de manter contratos, autorizações formais e sistemas de validação biométrica, e de estabelecer controles internos e canais de denúncia;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As consignações em folha de pagamento previstas na Lei do Município de Nova Canaã Paulista – SP nº. 579/2008, ficam disciplinadas de acordo com as disposições desta Resolução, estabelecendo os procedimentos e os critérios para realização de consignações facultativas em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista – IPREM.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 2º. Entendem-se por consignações, os descontos realizados nos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos e nas pensões devidas a seus Beneficiários;

§1º. As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e Facultativas:

§2º. Para os fins desta resolução, considera-se:

I - servidor público:

a) o servidor em atividade com vínculo funcional regido pela Lei nº 034/1996 e alterações posteriores (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã Paulista -S P;

b) o servidor inativo;

II - **consignatária:** a entidade credenciada na forma desta Resolução, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, e a entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias;

III - **consignante:** o Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

IV - **consignado:** o servidor ou o respectivo pensionista;

V - **consignação compulsória:** o desconto efetuado por força de lei ou determinação judicial ou a favor do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

VI - **consignação facultativa:** o desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do servidor ou pensionista, relativo a importâncias pertinentes às entidades referidas no artigo 15 e 16, credenciadas como consignatárias na forma prevista nesta resolução;

VII - **margem consignável:** parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões, passível de consignação compulsória ou facultativa;

VIII - **Sistema de Consignação em Folha de Pagamento:** conjunto de atividades pertinentes às consignações compulsórias e facultativas previstas nesta Resolução, administrado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP e gerido pela Diretoria Executiva ou Setor que venha a ser designado pela referida diretoria;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

IX - portabilidade de crédito: transferência de operação de crédito de instituição credora original para instituição proponente, por solicitação do servidor;

X - renegociação: é o assentamento de novas condições ou novas bases para a execução do contrato, mediante acordo entre as partes, com qualquer entidade;

XI - refinanciamento: é o novo empréstimo para extensão do prazo de pagamento de dívida anterior ou outros ajustes entre as partes, com a mesma entidade.

Art. 3º. Na hipótese de insuficiência de margem consignável, a ordem de prioridade dos descontos facultativos observará a seguinte sequência:

I - descontos advindos de determinação judicial;

II - empréstimos e financiamentos consignados;

III - contribuições associativas ou sindicais.

Art. 4º. São consignações compulsórias:

I - a pensão alimentícia;

II - o imposto de renda;

III - a reposição, a restituição e a indenização ao erário municipal expressamente autorizados pelo servidor ou pensionista;

IV - a contribuição social para o Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;

V - a contribuição social para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei ou determinado por ordem judicial.

Art. 5º. E para os efeitos legais, consideram-se consignações facultativas:

I - as mensalidades instituídas em assembleia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - os valores relacionados a colônias de férias e/ou viagens a favor de associação ou sindicato;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

III - as prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em instituições bancárias;

IV - as prestações referentes a empréstimo pessoal obtido em cooperativas de crédito de servidores públicos;

V- os prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida, de previdência complementar contratados em entidades instituidoras desses produtos;

VI - as prestações decorrentes da aquisição de bens de consumo duráveis, que são produtos destinados ao consumo final e que têm um ciclo de vida útil longo, sendo usados repetidamente e que não se deterioram rapidamente, tais como eletrodomésticos (geladeiras, máquinas de lavar), móveis, eletrônicos, motos e automóveis, ainda que de tração elétrica;

VII — e/ou qualquer outra forma de financiamento.

DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DOS LIMITES

Art. 6º. A soma das consignações facultativas de cada beneficiário não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** do valor dos benefícios, destinados exclusivamente a empréstimos, a financiamentos e a arrendamentos mercantis consoante estabelece a legislação municipal.

§1º - Dentro dessa margem de **30% (trinta por cento)** serão incluídas as prestações relativas a empréstimos e financiamentos, excluindo planos de saúde, convênio odontológico, gastos com medicamentos e gastos com alimentação.

§2º - O **somatório das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder 70% (setenta por cento)** da remuneração mensal, cabendo **prioridade às consignações compulsórias**.

§3º - Se, em decorrência de reajuste involuntário de despesas, houver extrapolação da margem consignável total, o Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP notificará formalmente o beneficiário e a consignatária e reavaliará a ordem de prioridade dos descontos, facultando-lhes a renegociação ou o cancelamento dos descontos excedentes.

DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS ADMITIDAS

Art. 7º. Poderão ser autorizadas consignações facultativas em favor das seguintes entidades, mediante credenciamento formal e convênio específico:

I - instituições financeiras e bancárias, para operações de empréstimo consignado;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

II - empresas de plano de saúde e odontologia legalmente autorizadas, que **não entrarão na margem consignável de 30%**;

III - entidades representativas de classe, sindicatos e associações de servidores regularmente constituídas;

§1º - As entidades deverão estar devidamente credenciadas e manter convênio ou contrato com o Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, nos termos desta Resolução;

§2º - É vedada a cessão ou transferência dos créditos consignados a terceiros, salvo autorização expressa do beneficiário e anuência formal do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP.

DO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO

Art.8º. Toda consignação facultativa dependerá de autorização formal, individualizada e específica do aposentado ou pensionista, concedida por meio físico ou eletrônico seguro e validada mediante:

I - assinatura eletrônica com certificado digital ou credenciais fornecidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

II - coleta biométrica, mediante atendimento presencial, ou outra forma de identificação segura aprovada pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

III - registro em sistema eletrônico de consignações homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, que assegure a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade da autorização;

IV - assinatura física do aposentado e/ou pensionista atestada por servidor público vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

§1º - A autorização deverá conter: identificação do segurado, CNPJ da consignatária, valor ou percentual a ser descontado, prazo e número de parcelas, data de início e, quando aplicável, sua finalidade;

§2º - Somente serão processados descontos após validação da autorização pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, autorizações pendentes ou inválidas deverão ser negadas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

§3º - As autorizações serão arquivadas em meio físico e/ou eletrônico pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto;

§4º - A validação da autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por um dos seguintes meios, a critério de disponibilidade do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, e da escolha do beneficiário, garantindo sempre a segurança e a autenticidade da manifestação de vontade:

I - **Validação Presencial:** mediante coleta de assinatura e/ou biometria do aposentado ou pensionista em terminal de atendimento do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP ou da entidade consignatária, desde que o procedimento seja auditável;

II - **Validação Remota:** por meio de sistema eletrônico de gestão de consignações devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, que deverá cumprir os requisitos mínimos de segurança estabelecidos no parágrafo seguinte.

§5º - O sistema eletrônico de gestão de consignações utilizado para validação remota, deverá, obrigatoriamente:

a) Garantir a identificação inequívoca do beneficiário, utilizando tecnologias como reconhecimento facial com prova de vida, que diferencie o titular de uma foto ou vídeo, comparando o resultado com documento de identificação oficial;

b) Utilizar autenticação de múltiplos fatores, como o envio de um código de segurança único e temporário para o telefone ou e-mail previamente cadastrado e validado pelo beneficiário junto ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

c) Permitir o uso de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, em especial a plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020;

d) Registrar e armazenar de forma segura e com validade jurídica todas as etapas da autorização, incluindo data, hora, endereço de IP, geolocalização (com consentimento do usuário), e os dados do dispositivo utilizado, de forma a garantir a rastreabilidade e a integridade da operação para fins de auditoria;

e) Apresentar ao beneficiário, de forma clara e antes da confirmação final, um resumo da operação financeira, contendo todas as informações exigidas nessa Resolução, em especial o valor liberado, o valor total a ser pago e o Custo Efetivo Total (CET);

§6º - Em casos de representação por procurador, somente será aceita procuração pública lavrada em cartório, com data de emissão não superior a

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

12 (doze) meses, e que contenha poderes específicos e expressos para contratar empréstimos e autorizar descontos em folha de pagamento junto ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP -SP;

I - A procuração de que trata o §6º deverá ser previamente analisada e validada pelo(a) Diretor(a) Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, antes da averbação de qualquer consignação;

§7º - Fica vedado o assédio ou a abordagem ativa a aposentados e pensionistas para a oferta de operações de crédito consignado nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP ou do ente municipal, seja pela entidade consignatária ou por seus correspondentes bancários.

Art. 9º. As autorizações de consignação poderão ser revogadas a qualquer tempo pelo segurado, mediante solicitação formal, salvo nas operações de empréstimo consignado, cujos contratos somente poderão ser revogados com consentimento da consignatária, em virtude da obrigação assumida;

§1º - A revogação produz efeitos a partir do primeiro mês subsequente à solicitação, observado o prazo de processamento da folha de pagamento;

§2º O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP deverá disponibilizar ao segurado, por meio eletrônico, comprovante da revogação. As informações sobre o saldo devedor quando se tratar de empréstimo ou financiamento dependerá de comunicação da consignatária.

Art. 10º. Os demonstrativos mensais de pagamento fornecidos aos segurados deverão listar, de forma individualizada, o valor e o percentual de cada desconto, bem como informar a margem consignável restante e o limite total;

§1º O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP disponibilizará mediante requerimento dos beneficiários acesso ao extrato de consignações e às respectivas autorizações.

Art. 11. As entidades consignatárias deverão informar ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP e aos beneficiários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, qualquer reajuste nos valores descontados;

§1º - O reajuste dependerá de nova autorização do beneficiário, salvo se previamente previsto contratualmente, com base objetiva de cálculo, índice definido e cláusula de ciência e anuência prévia expressa;

§2º - Reajustes unilaterais, não autorizados, ou não previstos expressamente em contrato com cláusula de ciência e anuência do beneficiário, serão passíveis de imediata suspensão do desconto e descredenciamento da entidade.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Art. 12. O controle de margem consignável, a emissão de autorizações e os bloqueios e desbloqueios de descontos deverão ser realizados por sistema eletrônico seguro, com autenticação e rastreabilidade, homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP.

Art. 13. Toda solicitação de reserva ou liberação de margem deverá estar acompanhada de autorização expressa do segurado e, no caso de contratos de crédito, dependerá de anuência da consignatária quanto à quitação ou renegociação do débito.

Art. 14. Quando o servidor ativo passar para a inatividade e tiver seu pagamento processado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, o servidor em processo de aposentadoria deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - solicitar à unidade de origem a relação de todas as consignações facultativas vigentes na folha do servidor ativo, que deverá procurar a Instituição Financeira e/ou associação e/ou entidade sindical, para que se possa realizar o recálculo da margem consignável com base na remuneração do servidor aposentado, observados os limites fixados nesta Resolução;

II - após o recálculo da margem consignável, será verificada a existência de contrato ou convênio em vigor e a necessidade de nova autorização expressa do servidor aposentado, informando-o, por meio escrito ou eletrônico, sobre a margem disponível e sobre os procedimentos para revalidar ou extinguir o desconto;

III - comunicar às consignatárias correspondentes a comunicação sobre a migração do servidor para a folha do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, exigindo a adequação contratual às condições da nova margem consignável e a apresentação de novas autorizações;

IV- o Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP poderá suspender o valor que exceder a margem consignável calculada, limitando o desconto mensal ao valor disponível e notificar imediatamente o servidor aposentado e a consignatária acerca da insuficiência de margem, facultando às partes renegociar o contrato ou transferir a cobrança do excedente para outro meio de pagamento;

Parágrafo único. O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP somente processará descontos que caibam integralmente na margem consignável recalculada qualquer parcela que exceda esse limite deverá ser cobrada diretamente pela consignatária junto ao servidor aposentado. É vedado ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

efetuar descontos acima da margem, mesmo com autorização ou manifestação do servidor.

DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E DOS CONVÊNIOS

Art. 15. O credenciamento de instituições financeiras e demais pessoas jurídicas de direito privado será realizado mediante processo instaurado pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia e conforme regulamento próprio de credenciamento público. São requisitos mínimos para habilitação:

- I - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- II - apresentação de cadastro nacional ativo e documentos constitutivos registrados;
- III - demonstração de capacidade operacional e de atendimento aos segurados;
- IV - inscrição na Receita Federal e regularidade com o FGTS (quando aplicável);
- V - adesão às normas desta Resolução e compromisso de disponibilizar, quando solicitado, as autorizações e os contratos de consignação firmados com os beneficiários;
- VI - declaração de responsabilidade quanto a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

§1º - O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante apresentação de documentação atualizada e comprovação do cumprimento das obrigações ou nos termos fixados no termo de credenciamento;

§2º Deferido o credenciamento, será celebrado instrumento contratual contendo, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- a) **do objeto:** descrição da natureza da consignação facultativa a ser oferecida;
- b) **das obrigações da consignatária:** manutenção de autorizações e contratos atualizados; repasse tempestivo dos valores descontados ao credor final; atendimento presencial e eletrônico aos segurados; guarda de documentos por prazo mínimo de 10 anos; observância da LGPD e do sigilo bancário; e assegurar ao beneficiário, de forma prévia e clara no contrato e em material informativo, o conhecimento pleno das condições do crédito, informando expressamente a taxa de juros e o Custo Efetivo Total (CET) da operação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

c) **das obrigações do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP:** processamento dos descontos autorizados; disponibilização de sistema informatizado para averbação; repasse tempestivo dos valores descontados; fornecimento de extratos ao segurado e à consignatária;

d) **dos limites de margem consignável e da ordem de prioridade prevista no art. 4º desta Resolução;**

e) **das penalidades em caso de descumprimento:** advertência, suspensão temporária do credenciamento, multa, bloqueio de novos descontos ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

f) **do prazo de vigência, renovação e rescisão:** inclusive a possibilidade de rescisão Unilateral pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, por interesse público, descumprimento de obrigações ou recomendação do órgão de controle, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;

g) **do foro competente para dirimir controvérsias;**

§ 3º - É vedada a subcontratação ou a cessão de direitos relativos ao credenciamento sem autorização expressa do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP;

§4º - O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP manterá arquivo eletrônico e/ou físico de todos os credenciamentos, contratos e termos de adesão, disponível para consulta pelos órgãos de controle e pelos conselhos.

DOS CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 16. A formalização de convênios com sindicatos, associações e conselhos representativos, cooperativas, órgãos públicos ou outras entidades sem fins lucrativos para descontos facultativos em folha será realizada mediante requerimento da interessada, dispensado o chamamento público, e observará os seguintes requisitos:

I - comprovação de representatividade junto aos beneficiários, mediante apresentação de estatuto social, comprovação de sede local e relação nominal dos filiados ou associados;

II - comprovação de regularidade fiscal e previdenciária, quando cabível;

III - apresentação de autorização individual de desconto em folha assinada pelo beneficiário ou validada eletronicamente, para cada consignação;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

§1º - Uma vez deferido o convênio, será lavrado termo de cooperação contendo, no mínimo, as cláusulas previstas nesta Resolução, adaptadas à natureza da entidade;

§2º - Os convênios firmados na forma deste artigo terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovados mediante atualização da documentação.

DAS PENALIDADES

Art. 17. O descumprimento das cláusulas contratuais ou das obrigações legais pela consignatária credenciada acarretará as seguintes penalidades, aplicadas proporcionalmente à gravidade e à reincidência:

- I - advertência escrita, para correção de falhas formais ou documentais;
- II - suspensão do credenciamento, por até 180 (cento e oitenta) dias, com bloqueio de novos descontos, em caso de infração média ou reincidência;
- III - multa, calculada com base no valor consignado irregularmente, quando houver prejuízo ao segurado ou ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista-SP;
- IV - descredenciamento definitivo e encaminhamento de representação aos órgãos competentes, em caso de fraude, retenção indevida de valores, captação abusiva de clientes, ausência de contratos ou autorizações, violação de dados pessoais ou descumprimento reiterado das normas.

Art. 18. O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP poderá suspender ou cancelar o credenciamento de entidade consignatária quando ficar caracterizado:

- I - descumprimento de obrigações legais ou contratuais;
- II - realização de consignações sem autorização válida do beneficiário;
- III - veiculação de publicidade enganosa ou abusiva aos beneficiários;
- IV - recusa injustificada em prestar informações solicitadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP ou pelos órgãos de controle;
- V - conduta incompatível com os princípios da Administração Pública.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Parágrafo único. A suspensão ou cancelamento será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não afasta a aplicação das demais penalidades previstas nesta Resolução.

DA TRANSPARÊNCIA E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP manterá canal de atendimento eletrônico e presencial para dúvidas, reclamações e denúncias sobre consignações, devendo:

- I - disponibilizar endereço eletrônico, telefone e ouvidoria presencial para recebimento de manifestações, admitidas denúncias anônimas;
- II - acusar o recebimento da reclamação em até 5 (cinco) dias úteis e fornecer resposta conclusiva em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- III - encaminhar ao Controle Interno todas as denúncias, inclusive anônimas, para apuração imediata e eventual suspensão de descontos;
- IV - publicar relatório anual contendo o número de reclamações recebidas, providências adotadas e situações recorrentes, preservadas as informações pessoais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Compete ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP:

- I - fiscalizar o cumprimento desta Resolução;
- II- elaborar relatórios trimestrais de conformidade, registrando as análises realizadas e encaminhando-os à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, além de acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos e de reavaliação das consignações;
- III - comunicar imediatamente ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade ou descumprimento apurado e propor, quando for o caso, a suspensão ou o descredenciamento da consignatária responsável;
- IV - recomendar a suspensão imediata de descontos contestados ou sem respaldo e notificar a consignatária para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis;


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

V - providenciar a guarda eletrônica de todas as autorizações e contratos por prazo mínimo de 10 (dez) anos após o término do desconto, garantindo rastreabilidade e acesso às informações pelos órgãos de controle;

VI - recomendar melhorias nos processos de consignação e nas rotinas de controle, zelando pelo cumprimento das normas internas, pela proteção de dados pessoais e pela observância dos princípios da Administração Pública.

DA REVISÃO DA NORMA

Art. 21. A reavaliação das consignações deverá observar a preservação de direitos adquiridos, exceto quando a manutenção do desconto violar expressamente a lei ou esta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução será revisada anualmente ou sempre que houver alteração na legislação federal ou orientações do órgão regulador (Ministério da Previdência) ou do Tribunal de Contas, cabendo ao Conselho de Administração atualizar seus dispositivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Caberá à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP regulamentar os procedimentos internos necessários à execução desta Resolução.

Art. 24. A Diretoria Executiva poderá, por deliberação própria ou mediante provocação, aprovar modelos-padrão de requerimento de credenciamento, termo de responsabilidade das consignatárias e formulários de autorização de consignação, que deverão ser observados obrigatoriamente pelas entidades interessadas.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva providenciará a ampla divulgação desta norma no portal do Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista - SP e encaminhará comunicado individual aos aposentados e pensionistas, assegurando ciência e transparência.

Nova Canaã Paulista - SP, 16 de setembro de 2025.

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

CONSELHEIROS	CARGO/FUNÇÃO
Sandra Rocha de Caires Souza	Conselheiro
Edemilson da Silva Gomes	Conselheiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Valmir Roberto Somera	Conselheiro	
Síntia Marques de Oliveira Benites	Conselheiro	
Didiani Cristina Boracine	Conselheiro	
Laurinda Moreira Bonfim	Conselheiro/Suplente	
Dorival Jorge Garcia	Conselheiro	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br**ANEXO I****MINUTA DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO COM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS****CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA – SP – Nº. ____/2025.**

CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP, e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA [NOME(S) DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S)], objetivando o credenciamento para a concessão de empréstimos consignados aos segurados do RPPS, nos termos e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.957/0001-26, com sede na Rua Oito, nº. 650, Centro, Cep: 15.773-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ROSELI DE ANGELI MIRANDA**, regularmente inscrita no CPF sob nº. 119.983.998-18, doravante denominado(a) CREDENCIANTE; e a(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S) [NOME(S) DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCEIRA(S)], com sede na [ENDEREÇO DA IF], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], e autorizada(s) a funcionar pelo Banco Central do Brasil, neste ato representada(s) por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], CPF nº [CPF], doravante denominada(s) CREDENCIADA(S);

Têm entre si, justo e contratado, o presente Convênio de Credenciamento, que se regerá pela Resolução nº 01/2025 do Conselho Deliberativo do CREDENCIANTE, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em conceder empréstimos pessoais aos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM, mediante consignação em folha de pagamento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

1.2. O credenciamento visa a estabelecer uma rede de instituições qualificadas que possam oferecer condições competitivas de crédito, garantindo segurança, transparência e conformidade com a legislação e a Resolução nº 01/2025.

1.3. O CREDENCIANTE não assumirá riscos financeiros ou onerosidade em decorrência das operações de empréstimos consignados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1. Gerenciar e operacionalizar o sistema de consignação em folha de pagamento, incluindo o processamento, controle e conferência dos descontos.

4.2. Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pelas Credenciadas, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

4.3. Prestar informações de interesse do segurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Não se responsabilizar por inadimplementos ou litígios entre a Credenciada e o segurado, limitando sua atuação à operacionalização do desconto.

4.5. Incluir nos demonstrativos mensais de pagamento o detalhamento dos descontos realizados.

4.6. Dar publicidade a este Convênio em seu sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

5.1. Conceder empréstimos aos segurados, a seu exclusivo critério, observando as condições do Edital de Credenciamento e da legislação.

5.2. Oferecer taxas de juros competitivas, situando-se entre as menores praticadas para o setor público, conforme índices do Banco Central.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pela inadimplência.

5.4. Obter a autorização expressa, formal e individualizada do segurado, utilizando os mecanismos de validação segura definidos no Art. 8º da Resolução nº 01/2025, como biometria ou reconhecimento facial com prova de vida, bem como outro meio hábil de validação previsto na Resolução citada.

5.5. Alimentar o sistema eletrônico de gestão de margens (inclusões, exclusões, etc.) até o último dia útil de cada mês.

5.6. Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia _____ de cada mês, a relação dos empréstimos liberados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.7. Manter, às suas expensas, a estrutura operacional necessária.

5.8. É vedada a cessão ou transferência dos créditos consignados a terceiros sem autorização expressa do beneficiário e aprovação prévia do CREDENCIANTE.

5.9. Manter, durante a vigência do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.10. Apresentar ao beneficiário, de forma prévia e destacada no Termo de Autorização (Anexo III), o Custo Efetivo Total (CET) da operação, em conformidade com as normas do Banco Central, a fim de garantir a plena ciência dos encargos.

5.11. Assumir total responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais dos segurados, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5.12. Manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após a quitação da operação, todos os contratos e autorizações de desconto firmados com os segurados, disponibilizando-os ao CREDENCIANTE e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. A prorrogação poderá ser efetuada por Termo de Aditamento, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e na Resolução nº 01/2025.

7.2. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio.

Nova Canaã Paulista - SP _____ de _____ de 2025

ROSELI DE ANGELI MIRANDA

Diretora Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br**ANEXO II****MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, ETC.)****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - [NOME RPPS] Nº [XXXX]/2025**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, e o [NOME DA ASSOCIAÇÃO/SINDICATO], objetivando viabilizar a consignação de descontos facultativos em folha de pagamento dos segurados filiados à CONVENIENTE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.957/0001-26, com sede na Rua Oito, nº. 650, Centro, Cep: 15.773-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ROSELI DE ANGELI MIRANDA**, regularmente inscrita no CPF sob nº. 119.983.998-18; e a(s) [NOME DA ASSOCIAÇÃO/SINDICATO], com sede na [ENDEREÇO DA IF], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada(s) por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME DO REPRESENTANTE], CPF nº [CPF], doravante denominada(s) CONVENIENTE;

Celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Art. 16 da Resolução nº. 01/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é estabelecer a cooperação mútua para a operacionalização da averbação de descontos facultativos (mensalidades associativas, contribuições para planos de benefícios, etc.) na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS que sejam voluntariamente filiados à CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO REGULAMENTO

2.1. A CONVENIENTE declara ter pleno conhecimento da Resolução nº. 01/2025, comprometendo-se a cumpri-la integralmente, como condição para a manutenção deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

3.1. Para a execução deste Termo, a CONVENIENTE obriga-se a:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

- a) Obter e arquivar o “Termo de Autorização para Desconto” (Anexo III) de cada filiado, de forma expressa e individualizada, sendo a única responsável por sua guarda e validade.
- b) Apresentar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM, ou aos órgãos de controle, sempre que solicitado, as autorizações que fundamentam os descontos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) Manter sua documentação de regularidade (Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria, CNPJ) permanentemente atualizada junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM.
- d) No caso de consignações de serviços de terceiros (como planos de saúde), assume total responsabilidade pela relação com a operadora e pelo repasse dos valores, isentando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM de qualquer ônus.
- e) Tratar os dados pessoais dos segurados em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO RPPS

4.1. Compete ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM processar os descontos informados, desde que amparados por autorização e margem consignável, e repassar os valores à CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

5.1. Este Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante requerimento e apresentação da documentação atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das obrigações, especialmente a não apresentação das autorizações, implicará na suspensão imediata de novas averbações ou na rescisão unilateral deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Nova Canaã Paulista - SP _____ de _____ de 2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ROSELI DE ANGELI MIRANDA

Diretora Presidente


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br
ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA

Eu, [Nome Completo do Beneficiário], CPF nº [CPF do Beneficiário], matrícula nº [Matrícula no RPPS], aposentado(a)/pensionista do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM, declaro que **AUTORIZO**, de forma expressa, o desconto em minha folha de pagamento em favor da entidade abaixo identificada, nas seguintes condições:

DADOS DA ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:

Nome: [Nome da Entidade]

CNPJ: [CNPJ da Entidade]

QUADRO-RESUMO DA OPERAÇÃO

Descrição da Operação Valor
Valor do Crédito Liberado: R\$
Valor da Parcela Mensal: R\$
Quantidade de Parcelas:
Taxa de Juros Mensal: %
Taxa de Juros Anual: %
Custo Efetivo Total (CET) Mensal: %
Custo Efetivo Total (CET) Anual: %
Valor Total a Pagar (Principal + Encargos): R\$

DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Declaro que:

Recebi e compreendi todas as condições da operação, incluindo os custos financeiros.

Estou ciente de que posso registrar reclamações junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA – IPREM.

Fui informado sobre minha margem consignável.

VALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO:

() Validação Presencial com Assinatura

() Validação Eletrônica (ID da Transação: _____)

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO BENEFICIÁRIO]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

À

Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA – IPREM.

Assunto: Requerimento de Credenciamento para Operar com Descontos Consignados

A empresa [\[Razão Social da Entidade\]](#), CNPJ nº [\[CNPJ\]](#), vem requerer seu credenciamento junto a este RPPS para oferecer os serviços de consignação em folha de pagamento, conforme Art. 23 da Resolução nº 01/2025.

Para tanto, anexa a documentação exigida pelo Art. 14 da referida Resolução, incluindo as certidões de regularidade e o Termo de Adesão e Responsabilidade (Anexo V).

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos da Resolução.

Termos em que, pede deferimento.

Nova Canaã Paulista, ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE (RESOLUÇÃO E LGPD)

Pelo presente instrumento, a [\[Razão Social da Entidade\]](#), CNPJ nº [\[CNPJ\]](#), declara, para fins de credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - IPREM, que:

Recebeu cópia integral da Resolução nº 01/2025, compreendeu seus termos e a eles adere de forma irrestrita.

Assume total responsabilidade pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados dos beneficiários exclusivamente para a finalidade da operação autorizada.

Nova Canaã Paulista, _____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÃO
FACULTATIVA**

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA -
IPREM

Assunto: Solicitação de Cancelamento de Desconto em Folha

Eu, [\[Nome Completo do Beneficiário\]](#), CPF nº [\[CPF\]](#), matrícula nº [\[Matrícula\]](#),
solicito o cancelamento da seguinte consignação facultativa, nos termos do Art.
8º da Resolução nº 01/2025 - IPREM – NOVA CANAÃ PAULISTA/SP:

Entidade Favorecida: [\[Nome da Entidade/Sindicato\]](#)

Tipo de Desconto: () Mensalidade Associativa () Outro: _____

**Atenção: Esta solicitação não se aplica a empréstimos com saldo devedor
ativo.**

Solicito que o cancelamento tenha efeito a partir da próxima folha de
pagamento.

Nova Canaã Paulista, _____ de _____ de 2025.

[NOME DO BENEFICIÁRIO]

(Protocolo de Recebimento do RPPS: _____)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 04.762957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO/DENÚNCIA SOBRE CONSIGNAÇÃO

Este formulário é o canal oficial para apuração de irregularidades, conforme Art. 18 da Resolução nº 01/2025, atendendo à determinação do TCESP para a criação de canais de contestação.

IDENTIFICAÇÃO (Opcional)

- () Desejo me identificar: Nome: _____ Matrícula: _____
 () Desejo realizar uma denúncia anônima.

DADOS DA RECLAMAÇÃO:

Entidade Consignatária Reclamada: _____

MOTIVO (Marque o principal):

- () Desconto realizado sem minha autorização.
 () Valor descontado incorreto.
 () Dificuldade para obter informações ou cancelar.
 () Outro: _____

DESCREVA O OCORRIDO:

Data do registro: __/__/__

Protocolo nº: _____

**Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista**

CNPJ (MF) 04.792.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fone/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO (COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA), DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 8h30min (oito horas e trinta minutos), na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista**, Estado de São Paulo, reuniu-se a Assembleia Extraordinária, sob a condução da Senhora Diretora Presidente, **Roseli de Angeli Miranda**. A lista de presença foi verificada, confirmando o quórum necessário para a deliberação dos temas em pauta.

Pauta da Reunião:

1. Apreciação e aprovação da **Resolução nº 001/2025**, que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Canaã Paulista, nos termos da Lei Municipal nº. 579/2008 e suas alterações;
2. Ciência sobre a atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sua auditoria extraordinária nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do estado.
3. Aprovação e convalidação de todos os consignados concedidos anteriormente.
4. Deliberação e aprovação das contas referentes ao primeiro semestre de 2025.
5. Aprovação das aposentadorias e pensões concedidas no período.
6. Aprovação das alocações e investimentos realizados.
7. Aprovação das movimentações financeiras e investimentos promovidos pelo Comitê de Investimento.
8. Aprovação da minuta da Reforma da Previdência no Município de Nova Canaã Paulista.
9. Apreciação das receitas arrecadadas, incluindo a compensação previdenciária com o INSS.
10. Aprovação das despesas realizadas e das execuções contratuais.



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ (MF) 04.792.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fone/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Deliberações:

A Sra. Presidente deu início à reunião, abordando cada item da pauta.

1. Resolução nº 001/2025: A proposta da **Resolução nº 001/2025**, que dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Canaã Paulista, nos termos da Lei Municipal nº. 579/2008 e suas alterações, foi apresentada e detalhadamente discutida. Após as considerações dos presentes, a resolução foi aprovada por unanimidade.

2. Auditoria do Tribunal de Contas: A Sra. Presidente informou a todos sobre o início da auditoria extraordinária do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos RPPS do estado, destacando a importância da transparência e da colaboração para o sucesso dos trabalhos.

3. Convalidação dos Consignados: A Assembleia aprovou e convalidou, por unanimidade, todos os contratos de empréstimos consignados concedidos antes da presente data.

4. Contas do Primeiro Semestre de 2025: As contas do Instituto, relativas ao primeiro semestre de 2025, foram apresentadas e analisadas. Após a explanação, as contas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

5. Aposentadorias e Pensões: As concessões de aposentadorias e pensões realizadas no período foram aprovadas por todos os presentes.

6. Alocações e Investimentos: As alocações e os investimentos do Instituto foram apreciados e aprovados pela Assembleia, que reconheceu a conformidade das ações com a política de investimento do RPPS.

7. Movimentações Financeiras e Comitê de Investimento: As movimentações financeiras e os investimentos foram apresentados. Os membros da Assembleia aprovaram e ratificaram todas as decisões tomadas pelo Comitê.

8. Reforma da Previdência: A minuta da proposta de reforma da previdência no município de Nova Canaã Paulista foi apresentada e discutida. Após a análise, a minuta foi aprovada, e a diretoria ficou autorizada a dar prosseguimento ao trâmite legislativo.

9. Receitas Arrecadadas: A Assembleia tomou ciência e aprovou o relatório de receitas arrecadadas, incluindo os valores referentes à compensação previdenciária com o INSS, reconhecendo o bom desempenho da arrecadação no período.

10. Despesas e Contratos: Todas as despesas realizadas e as execuções contratuais do período foram apresentadas e aprovadas por unanimidade. No tocante, foi dado amplo conhecimento e demonstrado a todos que tais informações se encontra no portal de transparência do Instituto, inclusive com



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ (MF) 04.792.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fone/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

incentivo para acesso e auxiliar com sugestões de melhorias. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) sendo lavrada a presente ata, que será assinada por mim e pela Sra. Presidente, após a sua leitura e aprovação. Nova Canaã Paulista, 16 de setembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA		
CONSELHEIROS	CARGO/FUNÇÃO	RUBRICA DOS PRESENTES
Roseli de Angeli Miranda	Diretor Presidente	
Márcia Cristina Soldá Barboza	Diretor Executivo	

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO		
CONSELHEIROS	CARGO/FUNÇÃO	RUBRICA DOS PRESENTES
Sandra Rocha de Caires Souza	Conselheiro	
Edemilson da Silva Gomes	Conselheiro	
Valmir Roberto Somera	Conselheiro	
Síntia Marques de Oliveira Benites	Conselheiro	
Didiani Cristina Boracine	Conselheiro	
Laurinda Moreira Bonfim	Conselheiro/Suplente	
Dorival Jorge Garcia	Conselheiro	

CONSELHO FISCAL		
CONSELHEIROS	CARGO/FUNÇÃO	RUBRICA DOS PRESENTES
Eliana Aparecida Pimenta Candido	Conselheiro	
Sílvia Regina Pereira da Silva Magnani	Conselheiro	
Paulo Cezar Marcelino Rodrigues	Conselheiro	
COMITE DE INVESTIMENTO		
Dorival Jorge Garcia	Gestor	



Instituto de Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ (MF) 04.792.957/0001-26

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fone/Fax: (17) 3681-8000 – CEP 15773-000

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

Vagner Cézar Soares	Membro	
Gustavo Binheli Giacometti	Membro	
Roseli de Angeli Miranda	Membro	
Silvano Cézar Moreira	Membro	

CONVIDADOS/DEMAIS SERVIDORES E EQUIPES TÉCNICAS PRESENTES		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 30/06/2025

Carteira consolidada de investimentos - base (Junho / 2025)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CI...	D+0	Não há	3.502.018,59	11,52%	1.118	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND...	D+1	Não há	4.750.116,73	15,62%	462	0,19%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FI...	D+0	Não há	3.679.133,87	12,10%	536	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	Não há	6.387.905,40	21,00%	746	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	Não há	2.652.018,52	8,72%	1.118	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF ...	D+0	Não há	4.424.718,04	14,55%	808	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFER...	D+0	Não há	2.753.287,34	9,05%	1.347	0,01%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC RE...	D+0	Não há	2.263.122,70	7,44%	156	0,37%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
Total para cálculo dos limites da Resolução			30.412.321,19				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			30.070,19				Artigo 6º
PL Total			30.442.391,38				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/06/2025

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 29/08/2025

Carteira consolidada de investimentos - base (Agosto / 2025)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CI...	D+0	Não há	3.586.866,08	11,52%	1.126	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND...	D+1	Não há	4.841.557,43	15,55%	458	0,19%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FI...	D+0	Não há	3.766.489,68	12,10%	514	0,11%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	Não há	6.567.455,39	21,10%	722	0,12%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	Não há	2.716.718,45	8,73%	1.118	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF ...	D+0	Não há	4.531.790,04	14,56%	840	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFER...	D+0	Não há	2.820.865,17	9,06%	1.356	0,01%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC RE...	D+0	Não há	2.298.649,78	7,38%	153	0,39%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea a
Total para cálculo dos limites da Resolução			31.130.392,02				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			30.751,85				Artigo 6º
PL Total			31.161.143,87				



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 29/08/2025

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

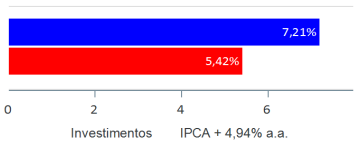


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/06/2025

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2025

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	28.194.318,99	41.269,39	180.000,00	28.488.907,35	433.318,97	433.318,97	1,54%	1,54%	0,58%	0,58%	263,84%	0,83%
Fevereiro	28.488.907,35	45.427,89	0,00	28.760.678,51	226.343,27	659.662,24	0,79%	2,34%	1,70%	2,29%	102,25%	0,73%
Março	28.760.678,51	43.401,39	0,00	29.082.748,69	278.668,79	938.331,03	0,97%	3,33%	0,93%	3,24%	102,91%	0,66%
Abril	29.082.748,69	193.401,39	100.000,00	29.659.384,07	483.233,99	1.421.565,02	1,66%	5,04%	0,82%	4,08%	123,63%	0,77%
Mai	29.659.384,07	231.449,79	137.000,00	30.048.609,94	294.776,08	1.716.341,10	0,99%	6,08%	0,66%	4,77%	127,55%	0,59%
Junho	30.048.609,94	43.401,39	0,00	30.412.321,19	320.309,86	2.036.650,96	1,06%	7,21%	0,62%	5,42%	132,98%	0,53%

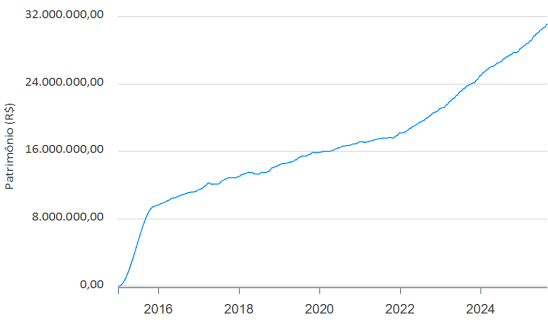
Investimentos x Meta de Rentabilidade



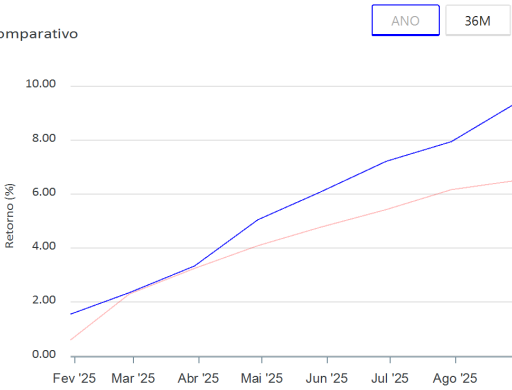
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 30/06/2025

Gráficos ilustrativos de Evolução Patrimonial e indicadores

Evolução do Patrimônio



Comparativo



- Investimentos

Meta de Rentabilidade

☐ CDI ☐ IMA-B

☐ IMA-B 5 ☐ IMA-B 5+ ☐ IMA Geral ☐ IRF-M ☐ IRF-M 1

☐ IRF-M 1+ ☐ Ibovespa ☐ IBX ☐ SMLL ☐ IDIV
- Investimentos

Meta de Rentabilidade

☐ CDI ☐ IMA-B

☐ IMA-B 5 ☐ IMA-B 5+ ☐ IMA Geral ☐ IRF-M ☐ IRF-M 1 ☐ IRF-M 1+

☐ Ibovespa ☐ IBX ☐ SMLL ☐ IDIV



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Junho/2025 FUNDOS DE RENDA FIXA

Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA ...	4.667.711,09	0,00	0,00	4.750.116,73	82.405,64	1,77%	1,77%	1,09%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC REND...	2.231.257,19	0,00	0,00	2.263.122,70	31.865,51	1,43%	1,43%	1,38%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RE...	4.376.260,93	0,00	0,00	4.424.718,04	48.457,11	1,11%	1,11%	0,03%
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFEREN...	2.723.250,15	0,00	0,00	2.753.287,34	30.037,19	1,10%	1,10%	0,01%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	2.624.828,52	0,00	0,00	2.652.018,52	27.190,00	1,04%	1,04%	0,10%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC ...	3.466.222,06	0,00	0,00	3.502.018,59	35.796,53	1,03%	1,03%	0,10%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF ...	3.641.849,33	0,00	0,00	3.679.133,87	37.284,54	1,02%	1,02%	0,50%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	6.317.230,67	43.401,39	0,00	6.387.905,40	27.273,34	0,43%	0,43%	0,83%
Total Renda Fixa	30.048.609,94	43.401,39	0,00	30.412.321,19	320.309,86	1,06%		0,53%



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Junho/2025 FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

Ativos Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
Total Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		0,00%



Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

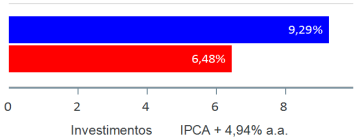


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 29/08/2025

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2025

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	28.194.318,99	41.269,39	180.000,00	28.488.907,35	433.318,97	433.318,97	1,54%	1,54%	0,58%	0,58%	263,84%	0,83%
Fevereiro	28.488.907,35	45.427,89	0,00	28.760.678,51	226.343,27	659.662,24	0,79%	2,34%	1,70%	2,29%	102,25%	0,73%
Março	28.760.678,51	43.401,39	0,00	29.082.748,69	278.668,79	938.331,03	0,97%	3,33%	0,93%	3,24%	102,91%	0,66%
Abril	29.082.748,69	193.401,39	100.000,00	29.659.384,07	483.233,99	1.421.565,02	1,66%	5,04%	0,82%	4,08%	123,63%	0,77%
Mai	29.659.384,07	231.449,79	137.000,00	30.048.609,94	294.776,08	1.716.341,10	0,99%	6,08%	0,66%	4,77%	127,55%	0,59%
Junho	30.048.609,94	43.401,39	0,00	30.412.321,19	320.309,86	2.036.650,96	1,06%	7,21%	0,62%	5,42%	132,98%	0,53%
Julho	30.412.321,19	83.332,39	0,00	30.702.833,50	207.179,92	2.243.830,88	0,68%	7,94%	0,70%	6,16%	128,83%	0,48%
Agosto	30.702.833,50	43.332,39	0,00	31.130.392,02	384.226,13	2.628.057,01	1,25%	9,29%	0,29%	6,48%	143,49%	0,66%

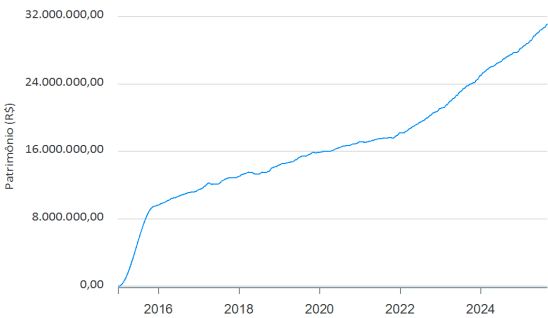
Investimentos x Meta de Rentabilidade



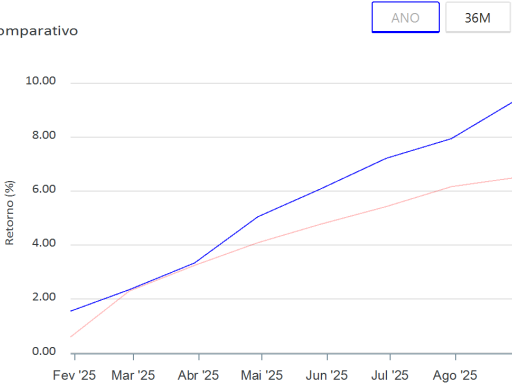
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - Base: 29/08/2025

Gráficos ilustrativos de Evolução Patrimonial e indicadores

Evolução do Patrimônio



Comparativo



- Investimentos
- Meta de Rentabilidade
- ☐ CDI ☐ IMA-B
- ☐ IMA-B 5 ☐ IMA-B 5+ ☐ IMA Geral ☐ IRF-M ☐ IRF-M 1
- ☐ IRF-M 1+ ☐ Ibovespa ☐ IBX ☐ SMLL ☐ IDIV
- Investimentos
- Meta de Rentabilidade
- ☐ CDI ☐ IMA-B
- ☐ IMA-B 5 ☐ IMA-B 5+ ☐ IMA Geral ☐ IRF-M ☐ IRF-M 1 ☐ IRF-M 1+
- ☐ Ibovespa ☐ IBX ☐ SMLL ☐ IDIV



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Agosto/2025 FUNDOS DE RENDA FIXA

Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA ...	4.762.650,14	0,00	0,00	4.841.557,43	78.907,29	1,66%	1,66%	1,27%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF ...	3.708.724,23	0,00	0,00	3.766.489,68	57.765,45	1,56%	1,56%	0,87%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	2.684.014,11	0,00	0,00	2.716.718,45	32.704,34	1,22%	1,22%	0,10%
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC ...	3.543.842,94	0,00	0,00	3.586.866,08	43.023,14	1,21%	1,21%	0,10%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	6.448.994,64	43.332,39	0,00	6.567.455,39	75.128,36	1,16%	1,16%	0,95%
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RE...	4.480.115,10	0,00	0,00	4.531.790,04	51.674,94	1,15%	1,15%	0,03%
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFEREN...	2.788.880,60	0,00	0,00	2.820.865,17	31.984,57	1,15%	1,15%	0,03%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC REND...	2.285.611,74	0,00	0,00	2.298.649,78	13.038,04	0,57%	0,57%	1,82%
Total Renda Fixa	30.702.833,50	43.332,39	0,00	31.130.392,02	384.226,13	1,25%		0,66%



Retorno dos Investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Agosto/2025 FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

Ativos Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
Total Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		0,00%

**Disclaimer**

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

